

Edital FAPESB/SECTI nº 005/2021– INVENTIVA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o lançamento deste edital e convidam as interessadas a apresentarem propostas de inovação tecnológica para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador feminino por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), para geração de empresas de base tecnológica, a partir da transformação de idéias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos do estado da Bahia.

1.1 Objetivos Específicos:

- Identificar e apoiar o surgimento de empreendimentos (empresas) de base tecnológica advindos de mulheres residentes na Bahia;
- incentivar a inserção do público feminino no ecossistema de inovação do Estado;
- estimular o desenvolvimento da inovação tecnológica no ambiente produtivo, induzindo a participação das mulheres na cultura da inovação no Estado;
- promover a agregação de valor na atividade econômica, por meio do incentivo à transformação de conhecimento em negócios e de conteúdo tecnológico;
- estimular o empreendedorismo feminino na Bahia de forma a contribuir para o aumento da representatividade feminina no cenário empreendedor baiano, por meio da capacitação e do reconhecimento de empreendimentos que possam favorecer o incremento da competitividade.

2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS A SEREM CONTEMPLADOS PELAS PROPOSTAS

2.1 Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e machine learning; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, Privacidade e Dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom.

2.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística e Mobilidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados a este Edital recursos no valor global de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), provenientes do tesouro do estado da Bahia, por meio da Unidade Gestora 28.201 - Fonte de Recursos 100/300 – Projeto 19.571.203.5420, despesas correntes, para os exercícios de 2021 e sub sequentes e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

3.2 Do valor global será destinado o montante de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) para concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão alocados para as despesas administrativas de avaliação do Edital.

3.3 O valor máximo permitido a ser solicitado em cada proposta será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Tesouro do Estado da Bahia na forma de despesas correntes e bolsa de pesquisa, para os exercícios de 2021 e sub sequentes e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

3.3.1 O valor total do projeto tratado no item 3.3 é composto de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em despesas correntes e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em bolsa de pesquisa.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas encaminhadas ao Edital só poderão ser submetidas **por mulheres (pessoa física) ou por pessoas jurídicas que possuam pelo menos 01 (uma) mulher entre suas (seus) sócias(os).**

4.1.1 Da proponente pessoa física:

a) A Pessoa física (coordenadora do projeto) tendo o seu projeto aprovado deverá constituir **uma empresa com fins lucrativos** que se enquadre como micro ou pequeno porte que deverá ter sede no estado da Bahia. Sendo que esta empresa é que será contratada e receberá os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

b) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta chamada;

c) Estar adimplente junto à FAPESB;

d) Ser residente no estado da Bahia;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;

4.1.2 Da proponente pessoa jurídica:

a) A Coordenadora do projeto proposto pela pessoa jurídica com fins lucrativos constituída, cujo faturamento bruto anual seja de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil

reais), sediada no estado da Bahia, deverá ser titular ou sócia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte ou ter função executiva ou gerencial;

b) O vínculo direto com a empresa beneficiária e a sua participação societária, nos termos acima, deverá ser comprovado por meio de contrato social;

c) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

d) Para que a pessoa jurídica possa participar do edital, as(os) suas(seus) sócias(os) e titulares também tem que estar adimplentes junto à FAPESB;

e) A sócia da pessoa jurídica responsável pelo projeto deverá residir no Estado da Bahia.

4.2. Fica obrigatório a toda proponente com empresa constituída que apresente proposta ao Edital, participar de atividades realizadas ou promovidas pela FAPESB ou instituições autorizadas, tais como: participar de possíveis trilhas de capacitação do Edital Inventiva, levantamento de informações, responder a questionários, relatórios, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Edital Inventiva ou a novos editais de fomento lançados pela FAPESB.

4.3 Na Fase 1, cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá submeter e participar em mais de uma proposta. Na Fase 2, cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta conforme alínea “e” no item 10.1. Caso haja preenchimento de mais de uma proposta na Fase 2, todas serão desclassificadas

4.4 Fica obrigatório a toda proponente deste Edital, participar de atividades realizadas ou promovidas pela FAPESB ou instituições autorizadas, tais como: participar de possíveis trilhas de capacitação do Edital, levantamento de informações, responder a questionários, relatórios, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao Edital Inventiva ou a novos editais de fomento lançados pela FAPESB.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As proponentes deverão apresentar suas idéias de produtos, processos ou serviços inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados no presente Edital.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) fases distintas e eliminatórias:

- a. Fase 1: **Ideias Inovadoras**– Nesta fase as dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando as proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta e;
- b. Fase 2: **Projeto de Empreendimento e Fomento ou Viabilidade** - Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são: (a) produto, (b) tecnologia, (c) mercado, (d), gestão, (e) gestão, (f) cronograma físico e (g) orçamento.

É quando as proponentes farão o detalhamento da proposta submetida na fase anterior. Em relação ao orçamento, a proposta deverá detalhar a aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos. Será obrigatório:

- i. Solicitar o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o desenvolvimento do projeto;
- ii. Solicitar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a bolsa de pesquisa, e;
- iii. detalhar em itens apoiáveis a contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total solicitado pela proponente conforme indicado no item 3.3;

5.2.1 Para submissão da proposta, a proponente deve realizar o cadastro no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br, e em seguida, acessar o formulário da Fase 1.

5.3 Durante as 02 fases de seleção, as proponentes poderão receber capacitações gratuitas online ou presenciais a serem ministradas por parceiros da FAPESB, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas idéias e projetos.

5.3.1 A participação das proponentes nas capacitações oferecidas pelos parceiros não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a FAPESB responsável pelo lançamento deste Edital, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.4 Nas 2 (duas) fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema da FAPESB, conforme formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.5 Nas 2 (duas) fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 17 horas (dezesete horas) da data limite de submissão prevista no item 11. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica indicada neste Edital.

5.6 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas em nenhuma das Fases, conforme previsto no item 11. Cronograma.

5.7 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.8 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva da proponente/coordenadora técnica da proposta.

6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1. Os projetos terão prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor do tesouro do estado da Bahia, a ser liberado em até 02(duas) parcelas, de acordo

com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2021 e subsequentes.

6.3 Será disponibilizada exclusivamente para coordenadora do Projeto, uma bolsa de pesquisa na modalidade empreendedorismo inovador, durante o prazo de 10 (dez) meses, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A caracterização e critérios referentes a modalidade da bolsa de pesquisa ofertada encontra-se no ANEXO I deste Edital.

6.4A proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% (cinco por cento) do valor de subvenção econômica solicitada. O valor da contrapartida deverá ser aportado na conta corrente específica do projeto, de acordo com o número de parcelas dos recursos da partida expresso do item 6.2. É vedado o oferecimento de contrapartida financeira advinda de captação de recursos de subvenção econômica nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

6.4.1 A liberação das parcelas fica condicionada à comprovação do aporte da contrapartida financeira na conta corrente específica do projeto.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Alimentação: somente para a Coordenadora e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com alimentação diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto;
- b) Hospedagem: somente para a Coordenadora e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto;
- c) Gastos com Translado/Locomoção: somente para a Coordenadora e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto;
- d) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais: exclusivas para a Coordenadora ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto;
- e) Material de consumo;
- f) Bolsa de Pesquisa: recurso destinado exclusivamente à coordenadora do projeto
- g) Serviços de Consultoria: Pessoa Física;
- h) Serviços de Consultoria: Pessoa Jurídica;
- i) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual: locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria, assessoria técnica, aquisição de software *desenvolvido* para empresa, ou ainda, outras atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

7.2 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação.

7.3 Será aceito como itens financiáveis para comprovação da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.3, todos os itens constantes no item 7.1, com exceção do alínea f. (Bolsa de Pesquisa)

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- b) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Despesas com combustível e pedágio.
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone etc.).
- f) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.
- h) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na empresa proponente aprovada, inclusive pagamentos a estagiários.
- i) Despesas de Capital.

8.2 Todos os itens não financiáveis constantes no item 8.1, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da empresa executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.4.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nas fases 1 e 2, cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados **Avaliadores ad hoc** a serem selecionados pela FAPESB.

9.2 As propostas contempladas na Fase 2, farão uma apresentação para apreciação do Comitê Avaliador que será composto por 03 (três) membros indicados pela FAPESB.

9.3 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá a FAPESB, responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.4 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeteu proposta à Chamada Pública, não participa no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possui vínculo empregatício ou familiar com sócios ou proponentes das mesmas.

9.5 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

9.6 As pessoas físicas não poderão ter em seus quadros de pessoal, funcionários, sócias(os) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com colaboradores das instituições promotoras deste edital.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Fase 1: Idéia Inovadora:

- a) Na fase de seleção das idéias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 40
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 40
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 20

- b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo somatório das pontuações obtidas em cada critério;
- c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), Data mais antiga de Submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- d) Nesta Fase poderão ser **selecionadas até 100 idéias** (limitada a uma por proponente) em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas;
- e) Caso umamesma proponente tenha mais de uma idéia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;
- f) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

10.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento e Fomento ou Viabilidade:

- a) Na fase Projeto de Empreendimento e Fomento ou Viabilidades serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação	Peso
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	0 a 10	2,0
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	0 a 10	1,5
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia, Resultado e Entrega	0 a 10	1,5
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	0 a 10	1,5
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	0 a 10	1
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0 a 10	2,5

- b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela soma da pontuação obtida em cada critério multiplicado pelo respectivo peso.
- c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P), Potencial de Mercado (M), Planejamento do Negócio (PN), Planejamento do Produto (PP) e Orçamento (O), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a etapa de Análise do Comitê Avaliador, até 50 projetos, selecionados em ordem decrescente de nota desde que a proposta tenha alcançada a nota final mínima de 70,0 (setenta) pontos;
- e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

10.3 Análise do Comitê Avaliador

- a) Nesta Etapa, a proponente contemplada na Fase 2 fará uma apresentação em formato de “pitch” que tenha duração de no máximo 05 (cinco) minutos. O local, horário e programação da apresentação do “pitch” será informado pela FAPESB, sendo que estas apresentações poderão ocorrer em modo presencial e/ou virtual.
- b) Cada membro do Comitê Avaliador em sua análise dará uma nota para o projeto de 0 (zero) a 100 (cem), podendo o membro inquirir a proponente neste momento;

10.4 A proposta para ser considerada qualificada deverá atingir Nota Final do Projeto de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

- a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 1 e nota da Fase 2, mais a soma da nota do *Pitch* dividido por dois, conforme a fórmula:
NOTA FINAL DO PROJETO = (NOTA Fase 1 + NOTA Fase 2 + NOTA *Pitch*)/3
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- c) Serão avaliados os 50 (cinquenta) projetos da Fase 2, com ranqueamento em ordem decrescente de Nota Final, sendo que apenas serão contratados a quantidade de projetos de acordo com os recursos e condições disponíveis do item 3.1.
- d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	18/05/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	25/05/2021	23/07/2021 às 17h
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	26/07/2021	24/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	01/10/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	04/10/2021	11/10/2021
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	19/10/2021	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	24/10/2021	23/11/2021 às 17h
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	24/11/2021	30/12/2021
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	06/01/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	07/01/2022	12/01/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	20/01/2022	
Comitê Avaliador	23/01/2022	28/01/2022
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	02/02/2022	
Prazo para constituição da empresa e inserção de informações e documentos para a contratação na Plataforma da FAPESB	03/02/2022	04/04/2022

Prazo para envio da documentação	23h59m do dia 07/04/2022
Contratação dos projetos de fomento	a partir de 09/05/2022

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem alfabética, no Portal da FAPESB no site (www.fapesb.ba.gov.br), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

12.2 A FAPESB encaminhará o resultado final da seleção dos projetos aprovados para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.3 É de responsabilidade da proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.4 É de responsabilidade das proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital Inventiva por meio dos endereços: inventiva@fapesb.ba.gov.br.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a FAPESB e a empresa contratada respeitados os direitos do autor/inventor/melhorista. A divisão da propriedade intelectual e direitos econômicos sobre os resultados do projeto seguirá a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB conforme consta em www.fapesb.ba.gov.br.

13.2 Em caso de aprovação da proposta, um contrato que trate da propriedade intelectual (minuta no Anexo III) deverá ser firmado entre a empresa e a FAPESB no qual se especificará como os direitos de propriedade intelectual, de confidencialidade e de publicações serão tratados em conjunto, respeitando a política de propriedade intelectual já indicado no item 16.

13.3 A apresentação deste contrato assinado é obrigatória e deverá ocorrer antes da assinatura do Termo de Outorga entre a empresa com a FAPESB.

13.4 Espera-se que os custos relativos à gestão de propriedade intelectual sejam acordados antes da assinatura do Termo de Outorga.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 As proponentes poderão solicitar à FAPESB por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção.

14.2 Caso a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

14.3 Os recursos deverão ser apresentados por e-mail(inventiva@fapesb.ba.gov.br) e dirigidos à FAPESB e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPESB sobre recursos administrativos.

14.4 A FAPESB analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESB, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

14.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

15. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

15.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial da Bahia.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa, coordenador ou sócio;
- j) Comprovar o aporte da contrapartida financeira previsto no item 6.3 para assinar o Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- k) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco oficial, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- l) Declaração, afirmando que a empresa não possui proprietária ou sócia (o) proprietária (o) que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de não necessidade de autorizações especiais (**ANEXO V**);
- n) Declaração de Responsabilidade Ambiental (**ANEXO VI**);
- o) Cadastro da coordenadora/pesquisadora no sistema SEI BAHIA (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br>)

15.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

15.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriunda(s) do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

15.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da(o) sócia(o), proprietária ou da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá inferir como fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

15.5 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes.

16. CONCEITOS

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Despesas Correntes (de custeio): pagamento de contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto.

Despesas de Capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto. São as despesas que podem ser tombadas

17. REPASSE DOS RECURSOS

17.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPESB após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade orçamentária.

17.2 Os recursos financeiros de subvenção econômica aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, conforme especificado no item 6.2 em conta corrente bancária jurídica específica, aberta em nome da empresa contratada em instituição financeira oficial. A primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor final aprovado e a 2ª parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor final aprovado.

17.3 O valor da bolsa será pago mensalmente através do Termo de Outorga celebrado entre a Coordenadora e a FAPESB.

17.4 A liberação da parcela subsequente estará condicionada a comprovação de utilização de, no mínimo, 70% do valor da parcela anteriormente recebida e da aprovação prestação de contas parcial (relatório financeiro e relatório técnico).

17.5 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPESB.

17.6 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária, da outorga da com a FAPESB e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital;

18.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico, a(o) beneficiária(o) e o proponente se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

18.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquela que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

18.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 É de responsabilidade da proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

18.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 A proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

18.8 As instituições promotoras, fomentadoras e parceiras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que as proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Edital Inventiva.

18.9 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

18.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESB.

18.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: inventiva@fapesb.ba.gov.br.

18.12 O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 (no que couber), Decreto Estadual 9.266/2004 (no que couber) e demais legislação pertinente aos apoios concedidos pela FAPESB.

Salvador, de de 2021.

MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA

DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO I

**CARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE DA BOLSA DE PESQUISA OFERTADA,
CRITÉRIO E VALORES PARA ESTE EDITAL**

Bolsa de Pesquisa Empreendedorismo Inovador:

Critérios	Valor em Reais
Pessoa física, com ou sem formação acadêmica	2.000,00

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OS CANDIDATOS À MODALIDADE DA BOLSA

1. BOLSA DE PESQUISA – EMPREENDEDORISMO INOVADOR

Destina-se a contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em projetos de empreendedorismo tecnológico.

1.1.1 Requisitos do candidato à bolsa de pesquisa:

- Pessoa física, com idade mínima de 18 anos completos e ter residência fixa no Estado da Bahia;
- Dedicar no mínimo 20 horas/mensais às atividades do projeto conforme especificado do Formulário da proposta e especificado na **TRILHA DECAPACITAÇÃO**.
- Dedicar horas adicionais em cada mês para o desenvolvimento do projeto, além das já exigidas na participação na **TRILHA DECAPACITAÇÃO**.

1.1.2 Documentos para implementação de Bolsas de Pesquisa

- Cópia do documento de identidade do candidato (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro profissional etc.) onde conste o número de registro geral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física do candidato;
- Cópia de endereço fixo do candidato a bolsa;
- Curriculum Vitae*;
- Declaração fornecida pelo empregador (em caso de proponente com vínculo empregatício) de disponibilidade das horas exigidas para dedicação à **TRILHA DE CAPACITAÇÃO**;
- Declaração do proponente de que irá cumprir com os requisitos exigidos pela FAPESB;
- Declaração assinada (assinatura original) pela candidata informando:
 - se é beneficiado por alguma bolsa;
 - que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto das previstas em lei);
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la; caso a candidata não possua conta aberta no BB e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, em prazo estipulado pela Fapesb);

1.1.3 Valor da mensalidade da bolsa

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei Estadual nº 11.174/2008)

TERMO DE OUTORGA CCE Nº XXX/20XX

PEDIDO Nº XXX/20XX

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, Fundação de Direito Público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada a Rua Professor Aristides Novis, nº 203 – Colina de São Lázaro, Federação, Salvador - BA, CEP nº 40.210-720, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Diretor Geral, portador de R.G. nº. e do CPF nº., doravante denominada CONTRATANTE,

[NOME DA EMPRESA], com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CEP DA EMPRESA] inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX como Coordenador do Projeto, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX,

resolvem celebrar este TERMO DE OUTORGA de transferência de recursos na modalidade “Subvenção Econômica” para execução do projeto especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, de acordo com as condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Concessão de recursos financeiros na modalidade “xxxxxxx” pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do Projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE APLICAÇÃO aprovado pela CONTRATANTE, constante do Anexo N – que faz parte deste TERMO DE OUTORGA independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

RECURSOS

1.O total de recursos aprovados para implantar o PROJETO descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte maneira:

a) Valor em Despesas Correntes: R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito no PLANO DE APLICAÇÃO.

b) Valor em Bolsa de Pesquisa: R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito no PLANO DE APLICAÇÃO.

c) Valor de Contrapartida Financeira da **CONTRATADA**: R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxx) como contrapartida financeira e que corresponde a 0,00% (xxxxx, xxxx) do valor apoiado na alínea “a” desta CLAÚSULA TERCEIRA conforme descrito no PLANO DE APLICAÇÃO. O valor da contrapartida deverá ser depositado na conta corrente bancária jurídica específica do PROJETO, podendo ser em número de parcelas idênticas as do repasse dos recursos de subvenção econômica.

2. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, Programa 203/Ciência, Tecnologia e Inovação, da Unidade Gestora 28.201 - Fonte de Recursos 100/300 – Projeto 19.571.203.5420, despesas correntes, para os exercícios de 2021 e subsequentes e de acordo com as disponibilidades orçamentárias destinados exclusivamente para atender as despesas de custeio e bolsa de pesquisa do PROJETO e de acordo com o PLANO DE APLICAÇÃO aprovado e da NOTA DE EMPENHO que será integrada ao presente TERMO DE OUTORGA.

3. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a **CONTRATANTE** efetuará a transferência de recursos financeiros à **CONTRATADA** em 02 (duas) parcelas conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE APLICAÇÃO, condicionado a comprovação dos aportes da contrapartida financeira descritas na alínea “c” do item 1 desta CLÁUSULA SEGUNDA e respeitadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e as condições de recebimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para receber os recursos financeiros da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:
 - a) Indicar a conta corrente bancária jurídica específica em nome da CONTRATADA, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos do TERMO DE OUTORGA;
 - b) Comprovar o aporte da contrapartida financeira na conta bancária exclusiva do projeto conforme previsto na alínea “c” do item 1 na CLAUSULA SEGUNDA.
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), tendo em vista a documentação já apresentada quando da aprovação do projeto constante na CLAUSULA PRIMEIRA;
 - d) Apresentar certidão de FGTS atualizada;
 - e) Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Receita Federal) atualizada;
 - f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários (Receita Estadual) atualizada.
2. Para receber os recursos financeiros da segunda parcela, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:
 - a) Comprovar o aporte da contrapartida financeira na conta bancária exclusiva do projeto conforme previsto na alínea “c” do item 1 na CLAUSULA SEGUNDA

- b) A apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) atualizada;
- c) Apresentar certidão de FGTS atualizada;
- d) Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais atualizada e a dívida Ativa da União (Receita Federal) atualizada;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários (Receita Estadual) atualizada;
- f) Apresentar e ter aprovado o(s) subproduto(s) indicado(s) no PROJETO;
- g) Apresentar e ter aprovado o Relatório Técnico Parcial - RTP pela CONTRATANTE, o qual é relativo às atividades parciais realizadas até o período da apresentação da prestação de contas parcial;
- h) Apresentar e ter aprovada a Prestação de Contas Parcial – PCP pela CONTRATANTE, a qual corresponde a execução de no mínimo de 70% (oitenta por cento) dos recursos de subvenção econômica e de contrapartida financeira das primeiras parcelas conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do TERMO DE OUTORGA será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste instrumento, quando findo, não mais poderão ser executados.
2. A vigência deste TERMO DE OUTORGA não poderá ser prorrogada através de termo aditivo de prazo, ressalvado o caso em que a CONTRATADA der causa.
3. O prazo de prestação de contas final (técnica e financeira) é de até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, sendo que se o prazo citado não for cumprido, ensejará inadimplência da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
4. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos.

- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **CONTRATANTE**.
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**.
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA.
- f) Disponibilizar a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Estado da Bahia, constante na página da **CONTRATANTE** na internet (<http://www.fapesb.ba.gov.br/legislacao/>), para consulta da **CONTRATADA**.

2. OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **CONTRATANTE**.
- b) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA à terceiros.
- c) Transferir os recursos financeiros de contrapartida conforme consta na CLAUSULA SEGUNDA.
- d) Realizar aplicação financeira dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em conta poupança vinculada a conta corrente bancária jurídica específica do repasse de recursos (se a previsão do seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal (quando sua utilização estiver prevista para prazos menores).
- e) Os pagamentos realizados com recursos do projeto deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final.
- f) Para fins do disposto na alínea “d”, o pagamento em espécie somente poderá ser realizado mediante justificativa, o que não dispensará a identificação do beneficiário final da despesa nos registros contábeis do PROJETO.
- g) Realizar no mínimo de 03 (três) cotações prévias respeitando o princípio da economicidade para realização das despesas dos recursos da **sublinha “a”** da **CLAUSULA TERCEIRA**.
- h) O PLANO DE APLICAÇÃO constará como anexo do TERMO DE OUTORGA e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela **CONTRATANTE**, desde que não desnature o objeto da CLAUSULA SEGUNDA. Quaisquer alterações no citado PLANO DE APLICAÇÃO, deverão ocorrer da seguinte forma:
 - (i) por meio de comunicação justificada do responsável pelo PROJETO, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado e;
 - (ii) por meio de anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, nas demais hipóteses.

- i) Utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada, não eximindo a **CONTRATADA** de solicitar autorização prévia para esta utilização.
- j) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final.
- k) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE APLICAÇÃO.
- l) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.
- m) Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente à sua realização, alteração de endereço de localização, sob pena de dar-se como válida e eficaz qualquer comunicação ou notificação encaminhada ao endereço cadastrado;
- n) Comunicar à **CONTRATANTE** as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **CONTRATANTE**, o TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA.
- o) Manter endereço eletrônico e contatos telefônicos atualizados, assim como, o cadastro nos sistemas da **CONTRATANTE**.
- p) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira em forma de depósito identificado na conta corrente *bancária* de nº xxxxxxxxxx, Agência: xxxx, Banco xxxxx, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial – TCE.
- q) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;

- (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado técnico parcial/final e/ou relatório com prestação de contas parcial/final e;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA.

- r) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA o apoio financeiro da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição disponibilizado pela **CONTRATANTE**, especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
 - (iv) inclusive magnético ou eletrônico (*sítios*);
 - (v) imprensa escrita, falada ou televisionada;
 - (vi) não dispensando a obrigação em formas de publicação ou menção ao apoio recebido.

- s) Inserir banner virtual da **CONTRATANTE** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **CONTRATANTE**.

- t) Responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**.

- u) Assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria.

- v) Assegurar à **CONTRATANTE** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº xxxxxxx

- w) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização.

- x) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão.

- y) Manter a sua sede e administração no Estado da Bahia e no País;

- z) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (*offset*), relacionadas ao projeto ora apoiado.
- aa) Comunicar à **CONTRATANTE** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de direitos relativos à propriedade intelectual, nos termos do item 2 da CLÁUSULA OITAVA deste instrumento, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **CONTRATANTE**, mesmo tendo sido assinado o Contrato nº xxx/2021 de Propriedade Intelectual.
- bb) Participar obrigatoriamente de atividades da **CONTRATANTE** ou instituições autorizadas, tais como: levantamento de dados e informações, responder a questionários, relatórios, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais por um o período de no mínimo 05 (cinco) anos após a vigência final do TERMO DE OUTORGA.
- cc) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente.
- dd) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal.
- ee) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e legislação estadual, não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- ff) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- gg) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- hh) Cumprir com o exposto no Manual da Empresa Contratada disponibilizado pela **CONTRATANTE** em <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>.

- ii) Assumir toda a responsabilidade advinda de obrigações cíveis, penais, trabalhistas, ambientais ou qualquer outra que possam vir a ocorrer durante ou após a execução do presente TERMO DE OUTORGA, isentando a **CONTRATADA** e a FINEP de qualquer culpa ou danos.

CLÁUSULA SEXTA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. É vedada a realização de aquisição de itens de despesas de capital com recursos concedidos de subvenção econômica pela **CONTRATANTE**.
2. É vedada a utilização dos recursos do TERMO DE OUTORGA para pagamento de despesas com taxas bancárias, juros por pagamento em atraso ou demais despesas que não estejam alocadas no PLANO DE APLICAÇÃO.
3. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação) com recursos de contrapartida vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATADA**.
- 3.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo, desde que neste caso, a **CONTRATADA** apresente Carta de Exclusividade de órgão regulador do fornecedor.
- 3.2. No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **CONTRATADA** justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste TERMO DE OUTORGA serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação técnica do PROJETO e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **CONTRATANTE**.
2. Durante a execução deste TERMO DE OUTORGA, a **CONTRATANTE** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE APLICAÇÃO.
- 2.1. A **CONTRATANTE** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita presencial e/ou em modo virtual para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **CONTRATADA** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.
- 2.2. A **CONTRATANTE** acompanhará periodicamente a execução do PLANO DE APLICAÇÃO, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE APLICAÇÃO, e em normativos internos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá propor ajustes ao PROJETO e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatórios Técnicos e Financeiros de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do TERMO DE OUTORGA, sob pena de imediata Instauração de Tomada de Contas Especial e/ou ações judiciais cabíveis.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **CONTRATANTE** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **CONTRATADA** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que, a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a **CONTRATANTE** adotará as providências para eventual devolução dos recurso a **CONTRATANTE**.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **CONTRATANTE** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **CONTRATADA**.

4. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final com as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** até no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do TERMO DE OUTORGA, observando-se as cláusulas e condições do Desembolso dos Recursos e Prazos, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:

- a) relatório técnico final de execução física do projeto, conforme formulário da **CONTRATANTE**;
- b) prestação de contas final com demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos pela **CONTRATADA** a título de transferência e de contrapartida conforme PLANO DE APLICAÇÃO e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro.
- c) extrato bancário da conta corrente jurídica específica da **CONTRATADA** e conciliação bancária;
- d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONTRATADA** (quando houver);
- e) documentação para comprovação das seguintes despesas:

4.1 Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;

4.1.1 Nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizando no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico;

4.1.2 As Notas Fiscais emitidas nas aquisições para o PROJETO deverão ser registradas com carimbo em sua parte frontal, identificando o número do TERMO DE OUTORGA, tipo de serviço ou material e data;

4.1.3 Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos de identificação do RG, CPF e endereço de residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal do INSS;

4.1.4 Nos casos de pagamento de mão-de-obra contratada pelo regime celetista, deverão ser anexadas as folhas de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS)

4. 2. Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

4.3 As obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas Final.

4.4 A **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

4.5. A quitação do TERMO DE OUTORGA somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **CONTRATANTE**, do Relatório de Prestação de Contas Final que é composto pela Prestação de Contas Financeira Final e Relatório Técnico Final.

4.6 Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA OITAVA PROPRIEDADE INTELECTUAL EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e/ou exploração econômica do resultado PROJETO e caso faça parte da estratégia de mercado da **CONTRATADA** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil ou em outro(s) país (es).

2. A **CONTRATANTE** deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da **CONTRATANTE** (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>), em relação aos

resultados efetivamente alcançados, somente à proporção dos recursos estaduais destinados ao Projeto.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido justificado da **CONTRATADA**, a reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA.
3. A **CONTRATADA**, reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
4. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da publicação do presente TERMO DE OUTORGA até a data de término da vigência deste instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.
- 5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da assinatura e publicação do presente TERMO DE OUTORGA até a data de término da vigência deste instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:
 - a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE APLICAÇÃO.
 - b) Inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução desta **CONTRATADA**.
 - c) Paralisação do PROJETO.
 - d) Outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica
 - e) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA.
 - f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **CONTRATADA**.

g) No caso de a **CONTRATADA** não cumprir qualquer uma das obrigações pactuadas no item 2 da CLÁUSULA QUINTA.

1.1. A **CONTRATANTE** poderá nas hipóteses descritas nesta CLÁUSULA, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA TERCEIRA.

1.2. A **CONTRATANTE** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial - TCE pela **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Setor de Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**.

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

(i) não execução do objeto pactuado;

(ii) atingimento parcial dos objetivos avançados;

(iii) desvio de finalidade;

(iv) impugnação de despesas;

(v) não aporte dos recursos de contrapartida;

(vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado pela Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO

1. Este TERMO DE OUTORGA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações

decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. O presente instrumento regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e acordo com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, a Lei Estadual nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, a Lei Estadual 9.433/2005 (no que couber) e Decreto Estadual 9.266/2004 (no que couber), e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **CONTRATADA** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008.
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **CONTRATANTE**, permanecem válidos.
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO.
- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX.
- g) Denunciará à Ouvidora do Estado da Bahia e da **CONTRATANTE** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **CONTRATANTE** (www.fapesb.ba.gov.br).

- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela **CONTRATADA**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo.
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado.
- j) Todas as informações prestadas à **CONTRATANTE**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA é de 12 (doze) meses contados da sua data de assinatura, ressalvando-se a condição citada na letra “c” do item 1 na CLAUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO TERMO DE OUTORGA

- 1. As partes elegem o foro da cidade de Salvador – Bahia para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA, ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de optar pelo foro de sua sede.
- 2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de _____ de 2021.

Pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**:

- REPRESENTANTE E COORDENADOR DO PROJETO:

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO N

Plano de Aplicação

Composto por:

- Plano de Aplicação – Fontes de Recursos
- Detalhamento do Orçamento de Subvenção Econômica
- Detalhamento do Orçamento da Contrapartida
- Cronograma de Desembolso da Subvenção Econômica
- Cronograma de Desembolso da Contrapartida

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Contrato de Propriedade Intelectual que entre si celebram a **empresa XXXXXXXXX**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA(FAPESB)**, tendo em vista o **Termo de Outorga CCE 00XX/20XX**, firmado para a execução do projeto intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXX”.

O presente Contrato de Propriedade Intelectual celebrado entre:

- **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em [ESTADO E MUNICÍPIO DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CEP DA EMPRESA] inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX como Coordenador do Projeto, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX,
- **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador-Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, CPF nº. 712.030.950-15, RG nº. 80484089-1, residente e domiciliado nessa Capital, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**FAPESB**”,

A **[NOME DA EMPRESA]** e a **FAPESB** são, em conjunto, denominados como "Partícipes", e, individualmente, como "Partícipe", e tem entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Considerando que:

A pesquisa desenvolvida tendo a **FAPESB** como Outorgante, a **[NOME DA EMPRESA]** como Instituição Executora no âmbito do projeto de "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", poderá resultar no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, doravante denominados de TECNOLOGIAS, apropriáveis na forma de patentes ou outras formas de Propriedade Intelectual, depositadas ou registradas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou a instituições congêneres de outros países ou regiões;

Resolvem os Partícipes, firmar o presente Contrato de Propriedade Intelectual,

mediante as seguintes condições:

1. Os Partícipes reconhecem que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, *know-how*, segredos de negócio e quaisquer outros dados e informações de quaisquer dos Partícipes, que porventura forem utilizados na execução das atividades objeto do presente Contrato, são de exclusiva propriedade de seu respectivo titular, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos neste, sob pena de responsabilização do Partícipe infrator por todos os danos e prejuízos causados.
 - 1.1. O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede ao outro Partícipe desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades objeto do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x.
 - 1.2. O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada garante que a mesma tem origem em experiências e pesquisas próprias e, assim, obriga-se a proteger todos direitos do outro Partícipe decorrentes deste instrumento e de eventuais questionamentos de terceiros, seja em forma de processo ou de outra forma, responsabilizando-se pelo ressarcimento imediato ao outro Partícipe de todo e qualquer prejuízo causado em consequência de qualquer tal processo, procedimento, demanda judicial ou extrajudicial, incluindo, mas sem se limitar a, honorários advocatícios, custas judiciais, juros, penalidades e indenizações, incorridos pelo outro Partícipe.
2. Toda a Tecnologia gerada no âmbito do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x será de propriedade conjunta da empresa **[NOME DA EMPRESA]** e da FAPESB, na proporção de 20% (vinte por cento) para a FAPESB e 80% (oitenta por cento) para a empresa **[NOME DA EMPRESA]**. Por meio deste instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]** e a FAPESB concedem, uns aos outros, licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e exploração das Tecnologias resultantes do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x. Não obstante, por meio do presente instrumento, a FAPESB garante e concede a empresa **[NOME DA EMPRESA]** uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso, produção e comercialização sobre toda Tecnologia resultante do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, sem qualquer limitação temporal, territorial ou quantitativa, exceto nos casos em que conflitem com quaisquer das cláusulas deste instrumento e/ou do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x.
 - 2.1. Para fins deste Contrato de Propriedade Intelectual, "Tecnologia" significa toda e qualquer patente, modelo de utilidade, tecnologia, registrável ou não, *knowhow* e/ou quaisquer outros dados e informações eventualmente resultantes da execução das atividades previstas neste instrumento.
 - 2.2. Para fins desta cláusula, os Partícipes, por si e por seus funcionários

(eventualmente os inventores da Tecnologia), desde já se comprometem a assinar quaisquer termos de cessão específicos para formalizar a titularidade em relação à Tecnologia, comprometendo-se ainda a cooperar com o outro Partícipe para o cumprimento de quaisquer exigências dos órgãos pertinentes, bem como a assinar os documentos necessários para a consecução deste fim.

- 2.3. A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica da Tecnologia ("Patrimonialização") serão decididos em conjunto pela a empresa **[NOME DA EMPRESA]** e pela FAPESB, os quais ficam obrigados a colaborar mutuamente no sentido de praticar todos e quaisquer atos, administrativos ou judiciais, necessários para a proteção, defesa, obtenção e manutenção dos registros das Tecnologias.
- 2.4. As despesas concernentes à Patrimonialização da Tecnologia no âmbito nacional serão custeadas pela a empresa **[NOME DA EMPRESA]** , como parte da sua contrapartida. A seu exclusivo critério, a empresa **[NOME DA EMPRESA]** poderá optar por arcar integralmente com as despesas concernentes a Patrimonialização da Tecnologia fora da base de patentes do Brasil.
- 2.5. Os Partícipes poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis a prática dos atos necessários a apresentação de acompanhamento dos processos de proteção da Tecnologia junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes deste Contrato.
- 2.6. A licença de uso concedida pela FAPESB à empresa **[NOME DA EMPRESA]**, mencionada no item 2. *supra*, engloba a faculdade de uso, exclusivamente pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, para a produção e comercialização da Tecnologia da melhor forma que lhes convier, a seu exclusivo critério, em qualquer território, sem qualquer limitação, desde que cumpridas as condições descritas a seguir.
- 2.6.1. A empresa **[NOME DA EMPRESA]** deverá explorar comercialmente ou licenciar o objeto do pedido de proteção resultante do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, num período de 48 meses após o depósito do pedido no INPI, salvo acordo entre as partes para antecipação. Caso não o faça no prazo estipulado, sem justificativa formal para análise e deliberação da FAPESB, perderá os direitos de uso exclusivo.
- 2.6.2. Após o encerramento do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, em caso de licenciamento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]** deverá exigir que sejam repassados à FAPESB, a título de Royalties, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor de cada item ou produto comercializado,

excluindo-se os impostos, durante o período de 05 anos, após o início da comercialização, a ser apurado e recolhido, anualmente, na conta de recursos próprios da FAPESB, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou outro documento que possa vir a substituí-lo.

- 2.7. Caso a empresa **[NOME DA EMPRESA]** resolva ceder a terceiros a totalidade do seu direito de propriedade intelectual ou ceder os seus direitos de produção e/ou comercialização das tecnologias resultantes do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, num prazo de até 05 (cinco) anos após a publicação do presente Contrato, a título oneroso ou não oneroso, sem a devida anuência da FAPESB, será devido à FAPESB o valor de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão, em caso oneroso e do valor do projeto, em caso não oneroso. Sendo 20% (vinte por cento) relativos ao direito de Propriedade Intelectual da FAPESB e 20% (vinte por cento) relativos ao ressarcimento pela perda de royalties presumíveis.
- 2.8. A empresa **[NOME DA EMPRESA]** usufrui de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.
3. Exceto se de outra forma previsto no Termo de Outorga, e salvo o disposto nas cláusulas 2.6 e 2.7 acima, a decisão sobre o licenciamento da Tecnologia para terceiros será determinada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]** e pela FAPESB em conjunto.
 - 3.1. Em qualquer hipótese, quando o licenciamento para terceiros pretendido por um Partícipe contrariar os interesses comerciais do outro partícipe, este, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não o aceitar.
 - 3.2. Os licenciamentos para terceiros realizados pelos Partícipes deverão ser feitos em caráter não-exclusivo. Os casos de licenciamento exclusivo deverão ser justificados e aprovados pela empresa **[NOME DA EMPRESA]** e pela FAPESB em conjunto.
4. Os Partícipes não mantêm ou manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por qualquer pretensão ou alegação relativa ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras da Tecnologia eventualmente gerada por meio do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x.
 - 4.1. Os criadores ou inventores deverão estar devidamente identificados em

instrumento jurídico firmado entre a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, cujos ganhos econômicos futuros a partir da exploração da propriedade intelectual ou da transferência da tecnologia deverão estar percentualmente estabelecidas, respeitando as políticas dos Partícipes.

5. Se, para a execução das atividades no âmbito do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, os Partícipes utilizarem patente, projeto, marca registrada ou outros direitos de terceiros protegidos pela legislação de propriedade industrial ou propriedade intelectual, os Partícipes se obrigam a obter as devidas licenças e autorizações para tanto.
6. A FAPESB não é responsável pelos requerimentos de proteção, nem pelo acompanhamento dos processos de proteção à propriedade intelectual junto aos órgãos competentes.
7. Por reconhecerem os Partícipes que a natureza das atividades e projetos em razão deste Termo de Outorga CCE nº xxx/202x importará no fato de (i) terem acesso a direitos de propriedade intelectual, propriedade industrial e segredos comerciais do outro Partícipe que (a) são fruto dos esforços intelectuais de seus dirigentes e empregados, (b) que muitas vezes não se encontram amparados por legislação específica, e (c) que constituem verdadeiros direitos e segredos estratégicos para o desenvolvimento de seu negócio; e (ii) contribuírem, em razão do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, com criações que passarão a integrar esse acervo de direitos intelectuais e segredos comerciais do outro Partícipe, os Partícipes se comprometem, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a jamais divulgar ou utilizar, durante ou após o término do presente Termo de Outorga CCE nº xxx/202x, de qualquer modo, no Brasil ou em qualquer outro país, tais direitos de propriedade intelectual, propriedade industrial e os segredos comerciais, bem como todo e qualquer material a que tiver acesso, comprometendo-se também a não divulgar informações confidenciais que detém em razão do Termo de Outorga CCE nº xxx/202x.
8. A utilização das marcas FAPESB, SECTI e FINEP é obrigatória em todos os equipamentos, espaços, apresentações, materiais de eventos, publicações e congêneres, decorrentes de apoio ao Termo de Outorga CCE nº xxx/202x.
9. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato, conforme arrolados abaixo.

Salvador – BA, de de 202x.

Assinaturas:

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral da FAPESB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadora e Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO QUE POSSUA OUTRA(S) EMPRESA(S) DE QUALQUER NATUREZA

A empresa XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX” junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza.

Cidade - Estado,.....de.....de 202X.

Nome:
Coordenadora do Projeto
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A empresa XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX” junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que não necessita de autorizações especiais para a execução das atividades da empresa nem para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,.....de.....de 202X.

Nome:
Coordenadora do Projeto
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa XXXXXX, sediada no endereço XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXX, **declara para fins de contratação** do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº “XXX”, submetido ao Edital 005/2021 junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, que assume toda e qualquer responsabilidade ambiental decorrente do referido projeto, isentando a FAPESB de tais responsabilidades. Compromete-se ainda a informar de imediato à FAPESB os impactos que estas responsabilidades ambientais terão sobre o referido projeto, sejam os impactos previstos ou ocorridos posteriormente durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,.....de.....de 202X

Nome:
Coordenadora do Projeto
CPF: